



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

EDITAL Nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Dispõe sobre a abertura e regras do Concurso Público do Município de Pirapó - RS.

O Município de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Lauro Estevão Petri Noll** e a Câmara Municipal de Pirapó, por seu Presidente, o Sr. **José Ademir dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, **tornam público** que farão realizar **Concurso Público** destinado ao provimento de cargos do quadro de servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre **26/01/2015 e 13/02/2015**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes na data de sua abertura, conforme quadro abaixo, e de formação de cadastro reserva para provimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

1.1.1. Os cargos objeto do concurso cujo regime jurídico é o estatutário (regime jurídico administrativo) são:

Cód	Cargos	Vagas*	Pré requisitos para posse	Ch**	Vencimento Básico (R\$)***	Inscrição (R\$)
Poder Executivo (Prefeitura)						
01	Agente Administrativo	CR	Ensino Médio Completo	35	1.201,98	45,66
02	Agente de Combate a Endemias****	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.017,39	45,66
03	Monitor de Creche	1	Curso de Magistério ou Superior na área de Pedagogia ou equivalente	40	944,42	45,66
04	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	1	Ensino Superior em Pedagogia ou equivalente	20	969,34	45,66
05	Psicólogo	1	Ensino Superior em Psicologia	30	2.146,40	45,66
06	Tesoureiro	1	Ensino Médio Completo e idade mínima de 21 anos	35	1.330,77	45,66
07	Vigilante****	CR	Escolaridade mínima 4ª ano do ensino fundamental	44	686,85	45,66
Poder Legislativo (Câmara)						
08	Servente****	1	Escolaridade mínima 4ª ano do ensino fundamental	44	686,85	45,66

(*) Todos os cargos formarão cadastro de reserva. Os cargos com previsão CR não contam com vagas imediatas.

(**) Carga horária Semanal. (***) Vencimentos em dezembro/2014.

(****) Cargos com direito a parcela autônoma para a complementação do Salário Mínimo Nacional.

1.2. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.2.1. O candidato nomeado poderá ser realocado para a última posição de classificação do respectivo cargo, quando houver dois ou mais classificados, se não tomar posse no prazo legal, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e/ou na Câmara Municipal. O requerimento tem caráter irrevogável e somente poderá ser realizado na primeira nomeação.

1.3. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

1.4. Os cargos poderão sofrer alteração em virtude de nova legislação municipal, ao que se dará publicidade, se ocorrer.

1.5. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

1.6. A descrição dos cargos e empregos com suas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo I desse edital. As características completas dos cargos está descrita na legislação municipal.

1.7. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado no endereço constante no item 2.4) e em caráter informativo nos sites www.pirapo.rs.gov.br e www.actio.srv.br. O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no jornal A Notícia para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Pirapó-RS para o exercício do respectivo cargo, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré requisitos para o exercício do cargo (item 2.2 deste edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame, ressalvada a possibilidade de opção prevista no item 1.2.1 deste edital.

2.4. As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Pirapó, situada na Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro - Pirapó - RS - CEP 97.885-000, no período de **26/01/2015 a 13/02/2015**, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h entre os dias 26 a 30/01/2015 e das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16h entre os dias 02 à 13/02/2015.

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local acima indicado portando o requerimento de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, efetuar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição junto à tesouraria da Prefeitura de PIRAPÓ/RS e, munido de documento de identidade pessoal com foto, entregar ao membro da comissão:

- a) o **requerimento de inscrição (Anexo IV)** preenchido com todos os dados solicitados e **assinado**;
- b) o comprovante de pagamento da “taxa de inscrição”;
- c) uma cópia simples do documento de identidade;
- d) fornecer, obrigatoriamente, o número de CPF;
- e) para os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova é necessário a apresentação de laudo ou atestado médico na forma do item 2.17 e para os portadores de deficiência o atendimento ao item 3 e subitens.

2.4.2. Após o recebimento da documentação referida no item 2.4.1 o servidor responsável pela inscrição fará a inserção dos dados em sistema eletrônico e emitirá a **ficha de inscrição (cartão de identificação)**, a qual, após conferida pelo candidato, será por ambos assinada.

2.4.3. O servidor responsável pela inscrição entregará ao candidato uma via da **ficha de inscrição (cartão de identificação)** contendo os dados fornecidos, o cargo ao qual concorre e o número de inscrição no concurso. A **ficha de inscrição (cartão de identificação)** será o único documento válido para comprovação da inscrição.

2.4.4. A assinatura do candidato na **ficha de inscrição (cartão de identificação)** tem o efeito de concordar plenamente com os dados ali constantes e de se submeter às regras do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

- 2.4.5.** O candidato poderá realizar inscrição apenas para um cargo.
- 2.4.6.** A inscrição poderá ser realizada por procurador especialmente designado para tanto, caso em que além dos documentos indicados no item 2.4.1 deverá ser apresentada a via original ou cópia autenticada da procuração e cópia da identidade do procurador. A procuração, por instrumento particular ou público, e a cópia do documento de identidade do procurador ficarão retidas juntamente com o requerimento e demais documentos de inscrição.
- 2.5.** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
- 2.6.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.7.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de cargo, conforme quadro constante do item 1.1.1. deste Edital.
- 2.8.** É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um cargo.
- 2.9.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
- 2.10.** Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pagamento.
- 2.11.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do concurso e à administração municipal o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- 2.13.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.14.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 2.15.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.16.** A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao concurso público.
- 2.17.** O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por ocasião da inscrição.
- 2.17.1.** O candidato deverá entregar, anexo ao requerimento de inscrição Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 2.17.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.18.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 2.18.1.** A lactante deverá encaminhar sua solicitação por ocasião da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

2.18.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.18.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.18.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.19. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, cargo e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural da Prefeitura de Pirapó, no site www.pirapo.rs.gov.br e www.actio.srv.br, em **16/02/2015** a partir das 18:00h. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.19.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para impugná-lo, fazendo-o mediante requerimento fundamentado (formulário de recurso, Anexo III) acompanhado dos documentos com os quais pretende provar o alegado, protocolado na Prefeitura de Pirapó junto a Comissão de Concurso Público localizada na Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro - Pirapó - RS - CEP 97.885-000 ou remetê-lo via Sedex para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Concurso Público – Assunto: Recurso relativo às inscrições - Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro - Pirapó - RS - CEP 97.885-000.

a) No caso de envio via SEDEX o prazo de recurso será contado em face da data de postagem.

2.19.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **25/02/2015**, será divulgado no site no Quadro Mural da Prefeitura de Pirapó, no site www.pirapo.rs.gov.br e www.actio.srv.br o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 937/2005, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e entregar a documentação pertinente na prefeitura anexo ao Requerimento de Inscrição, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para os cargos em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Pirapó junto a Comissão de Concurso Público localizada na Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro - Pirapó - RS - CEP 97.885-000.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, por opção de cargo, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 937/2005.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 5º da Lei Municipal nº 937/2005.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Pirapó - RS, ou por esta indicados, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes ao cargo é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O concurso contará com provas escritas objetivas com questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme o quadros a seguir:

a) TODOS OS CARGOS, EXCETO PROFESSOR			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5	0,30	10,00
Conhecimentos Gerais	10	0,25	
Conhecimentos Específicos	15	0,40	

b) CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5	0,25	8,00
Conhecimentos Gerais	10	0,15	
Conhecimentos Específicos	15	0,35	



4.2. Os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais terão avaliação de títulos**, conforme item 4.6 e seguintes.

4.3. As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 08/03/2015**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas. **A data definitiva para realização das provas será divulgada por ocasião do edital de homologação das inscrições.**

4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.5. Das Provas Escritas

4.5.1. A prova escrita será realizada na Escola Estadual de Ensino Médio Henrique Sommer, localizada na sede do Município de Pirapó - RS.

4.5.1.1. Os locais definitivos serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.5.1.2. O fechamento dos portões se dará às 08horas e 15 min (oito horas e quinze minutos) e o início da prova às 08horas e 30min, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.

4.5.1.3. Na hipótese de se realizarem provas no período vespertino, o fechamento dos portões se dará às 14:00h (quatorze horas) e seu início às 14horas e 15min, para as provas deste período.

4.5.1.4. Os **candidatos deverão estar presentes** 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões, para identificação, munidos da ficha de inscrição (acompanhada do comprovante do pagamento da inscrição), **documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.5.1.5. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.5.2. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo II do presente edital.

4.5.3. O tempo de duração da prova escrita é de 03:30h (três horas e trinta minutos) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.5.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.5.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.5.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

4.5.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A	■	C	D
62	A	B	C	■

4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.5.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

4.5.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de Cargo, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.5.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.5.13. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.5.14. Poderá ainda ser excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas desse edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.5.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.5.16.

4.5.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.5.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.5.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição canetas azul ou preta.

4.5.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.5.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.5.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.5.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas.** A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.5.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do concurso e o caderno de provas.

4.5.24. Após concluir a prova e observado o item 4.5.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas sob pena de eliminação do certame.

4.6. Da Avaliação de Títulos

4.6.1. A avaliação de títulos para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais** consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

4.6.2. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos, **juntamente com o requerimento de inscrição no concurso público**, acompanhados do requerimento anexo ao edital (Anexo IV).

4.6.2.1. Os títulos serão apresentados em **cópia simples acompanhado do original** para conferência pela comissão no ato de sua entrega **ou em cópia autenticada por tabelião.** A cópia dos títulos entregues não será devolvida, pois integrará a documentação do concurso público que ficará arquivada para fiscalização dos órgão competentes.

4.6.2. A pontuação dos títulos obedece a tabela abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS		
Pós Graduação em nível de	Especialização (mínimo 360horas)	0,60
	Mestrado	0,65
	Doutorado	0,75



Pontuação máxima	2,00
-------------------------	-------------

4.6.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.6.4. Serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.6.3, acompanhados do Histórico Escolar.

4.6.5. Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
- e) Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento (Anexo V);
- f) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;
- g) Mais de um título por nível de pós graduação.

4.6.6. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida na prova escrita não terão computados os pontos dos títulos (subitem 5.2.1).

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.1, a, exceto para o cargo indicado nos item 5.2.

5.1.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.2. Para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais**, a nota final dos candidatos consistirá na soma da nota obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório (conforme o disposto no item 4.1, b, somado à pontuação dos títulos de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$$\mathbf{NF = NPE+PT}$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; PT = pontuação dos títulos.

5.2.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 4,0 (quatro).

5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.3. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por cargo.

5.4. O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por cargo, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, inscritos como portadores de deficiência.

5.5. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

- a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;
- d) tiver maior idade;
- e) sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrições
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados das provas.

6.1.1. O pedido deverá ser realizado conforme o modelo constante do Anexo III (formulário de recurso) desse edital, através de petição escrita, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) identificação completa do recorrente (nome, número de inscrição no concurso);
- b) indicação do cargo para o qual concorre;
- c) indicação do evento em face do qual apresenta o recurso;
- d) exposição fundamentada dos motivos do recurso;
- e) assinatura do candidato.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao quarto dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Pirapó - RS, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 desse edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura de Pirapó junto à Comissão de Concurso Público localizada na Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro - Pirapó - RS - CEP 97.885-000 ou remetê-los via Sedex para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Concurso Público – Assunto: Recurso relativo à xxxxxxxxxxxx - Rua Afonso de Medeiros, 562, Centro - Pirapó - RS - CEP 97.885-000.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesse edital não serão avaliados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

6.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.9. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação *ex officio* da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.10. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e 6.9 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.11. Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do concurso não serão conhecidos.

6.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, junto à comissão do concurso.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.2. O provimento dos cargos se dará a critério da Administração Municipal, observada a conveniência da Administração.

7.3. A convocação dos candidatos aprovados nos respectivos cargos, para os quais prestaram concurso, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município.

7.4. Somente será dado posse aos candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Pirapó - RS e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pelo Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.5. Por ocasião da convocação, o candidato nomeado somente tomará posse após comprovar/apresentar:

- a) nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para o cargo de tesoureiro cuja idade mínima é 21 anos;
- b) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado e Certidão Negativa Cível dando conta de que não foi condenado em processos judiciais pertinentes a privação de seus direitos civis e ou políticos nem condenado por improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado ou expedida por órgão judicial colegiado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- c) Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

- f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
- g) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- j) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- l) Carteira de Identidade;
- m) Cartão do PIS ou PASEP;
- n) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- o) Declaração de Bens e Valores;
- p) Declaração de dependentes para imposto de renda.

7.6. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original;

7.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites www.pirapo.rs.gov.br e www.actio.srv.br, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

8.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado do Concurso Público.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste edital e disponibilizado no site www.pirapo.rs.gov.br e www.actio.srv.br.

8.11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, email para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Pirapó ou na Câmara Municipal de Pirapó, conforme o caso.

8.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e email atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não compareça.

8.13. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.14. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Comissão Examinadora antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, poderá ser providenciada cópia de um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, a Comissão Examinadora juntamente com a Comissão do Concurso estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

8.15. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

8.16. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

8.16.1. São considerados documentos de identidade válidos para efeito desse concurso: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.16.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.16.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.17. A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site www.pirapo.rs.gov.br e/ou www.actio.srv.br.

8.18. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites www.pirapo.rs.gov.br e www.actio.srv.br através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelo telefone 55 33511800, em dias úteis.

8.19. O Município de Pirapó - RS e a Câmara Municipal de Pirapó delegam à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no edital de licitação e respectivo contrato.

8.20. Cabe à comissão do concurso público, nomeada por meio da Portaria nº 04/2015, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

8.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão Executiva do Concurso Público e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

8.22. Integram o presente o edital:

- a) Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
- b) Anexo II - Conteúdos Programáticos;
- c) Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso;
- d) Anexo IV - Requerimento de Inscrição;
- e) Anexo V - Requerimento da Pontuação de Títulos
- f) Anexo VI - Cronograma (sujeito a alterações).

Pirapó - RS, 22 de janeiro de 2015.

Lauro Estevão Petri Noll
Prefeito Municipal em exercício

José Ademir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Pedro Likes
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria nº 004/2015

Neuza de Fatima R. Bechorner
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 70780



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ANEXO I

Edital nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(Descrição resumida. A descrição completa consta das leis municipais nº 401/93, 1160/09, 1224/10, 1417/13)

01. Agente Administrativo

Executar serviços complexos de escritório que envolva a aplicação da legislação e normas Administrativas, fundamentar informações, redigir expedientes administrativa, orientar e proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

02. Agente de Combate à Endemias

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, bem como realizar o trabalho a campo das ações de prevenção da dengue e do controle do Aedes Aegypti (mosquito transmissor da dengue).

03. Monitor de Creche

Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; servir as refeições nos horários estabelecidas pela creche, estimulando a criança a comer; Desenvolver as atividades programadas da creche para desenvolver os aspectos físicos, social, moral, intelectual afetivo, cognitivo das crianças, atividades recreativas, esportivas, artísticas, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sociais e criativos, sadios entre os menores. Atender as orientações educacionais definidas pelos profissionais responsáveis da creche.

04. Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

05. Psicólogo

Realizar consultas e teste psicológicos que visem a detecção, prevenção a aplicação de medicamentos e conhecimentos técnicos para melhorar o condicionamento dos pacientes; Elaborar e executar projetos e programas que visem a detecção, dentro das escolas e comunidade, de problemas psicológicos em fase inicial, e indicar medida que melhorem seu condicionamento; Elaborar e executar juntamente com os órgãos e entidades correlacionadas, programas que visem a abolição do uso de entorpecentes, bebidas alcoólicas e outros que vem em prejuízo a psique humana; interceder juntamente com órgãos de saúde e ação social, junto a família de pacientes indicando alterações nos hábitos e procedimentos de forma que o paciente se sinta melhor condicionado e proporcionado um melhor convívio ao paciente e familiares; executar outras atividades correlatas.

06. Tesoureiro

Receber e guardar valores, efetuar pagamentos.

07. Vigilante

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

08. Servente

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de imóveis e utensílios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ANEXO II

Edital nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: ENSINO FUNDAMENTAL

I. A. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, VIGILANTE E SERVENTE.

Língua portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Conhecimentos gerais: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Rio Grande do Sul e Município de Pirapó - RS: território, localização, população. História do Município de Pirapó. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2013, 2014 e 2015). Matemática: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade. Informática: Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet, Hardware, software. Lei Orgânica do Município de Pirapó e artigos 20 a 22 e artigos 129 a 156 da Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pirapó (Lei Municipal nº 793/2002).

I.B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, VIGILANTE E SERVENTE.

02. Agente De Combate à Endemias

Conhecimentos Específicos: Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na região Sul. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde. Lei Federal nº. 8080/90. Lei Federal nº. 8142/90. Lei Federal nº. 10.424/2002. Constituição Federal: artigos 196 ao 200.

07. Vigilante

Conhecimentos Específicos: Noções de técnicas de segurança, vigilância, radiocomunicação e alarmes, criminalística e técnica de entrevista, ocorrências de sinistros (evidências, vestígios e local de crime), conhecimento básico sobre técnica de entrevista prévia, coleta de dados, elaboração de relatórios, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, prática de atendimento de telefone e anotações de recados, prevenção de acidentes, vigilância do patrimônio público, controle de entrada e saída de veículos em estacionamento de repartições públicas, regras básicas de comportamento profissional, EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, noções de higiene e limpeza, regras de relações humanas, direitos e deveres do funcionário público.

08. Servente

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

seqüência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; produtos de limpeza e higiene e suas características, indicações, composição, contra indicações, dosagem e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Prevenção de acidentes. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

CARGOS: ENSINO MÉDIO

II. A. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE CRECHE E TESOUREIRO.

Língua portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Conhecimentos gerais: Continentes, países, capitais e oceanos. Localização geográfica, limites, área e população do Brasil, do Estado de Rio Grande do Sul e do Município de Pirapó. Aspectos da História do Brasil, do Rio Grande do Sul e de Pirapó: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais. Matemática: números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet. Lei Orgânica do Município de Pirapó e Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pirapó (Lei Municipal nº 793/2002).

II. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE CRECHE E TESOUREIRO.

01. Agente do Administrativo

Conhecimentos Específicos: Redação oficial e atos normativos (Manual da Presidência da República). Atos administrativos. Compras, alienações, licitações e contratos (leis nº 8.666/93, nº 10.250/2002. LC nº 123/2006. Noções básicas de contabilidade pública e responsabilidade fiscal. Noções básicas de tributos municipais segundo a Constituição Federal (art. 156) e o Código Tributário Nacional (lei nº 5.172/1966). Lei Municipal nº 1017/2006 (institui o sistema tributário de Pirapó). Noção de organização de arquivos, serviços de protocolo e outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Constituição Federal: dos direitos e garantias fundamentais, dos municípios e da administração pública.

03. Monitor de Creche

Conhecimentos Específicos: A criança e seu espaço. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Cuidados essenciais. Cuidar e Educar. Família e instituição. Higiene da criança. Higiene pessoal. O cotidiano na instituição: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O papel social da educação infantil. Prevenção de acidentes. Processo de ensinar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

aprender. Relações de afetividade da família e da escola. Rotinas de tarefas na creche. Construção da identidade e autonomia da criança. Relações entre educação, escola e sociedade. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais e legislações vigentes, Constituição Federal/88 – Arts. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229 - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Cartilha publicada pelo Ministério da Educação 2001 “Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Federal nº 12.014, de 6 de agosto de 2009. Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Artigos da Constituição Federal que tratam do tema educação. Lei Federal nº 11.494/07 – Fundeb e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Conhecimentos básicos de primeiros socorros.

06. Tesoureiro

Conhecimentos Específicos: Noções procedimentais inerentes à “Caixa”, arrecadação e guarda de dinheiro público; efetivação da despesa, seu empenhamento, liquidação e pagamento; restos a pagar; cronograma de desembolso e de pagamentos; metas bimestrais de arrecadação; notas de empenho, ordens de pagamento e documentos fiscais; retenção tributária quando devida na fonte (Constituição Federal, SIMPLES NACIONAL e legislação municipal); conhecimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Legislação pertinente às finanças públicas (lei 4.320/64 e LC nº 101/2000); inscrição e baixa da dívida ativa; operações bancárias, em conta corrente, conta aplicação, conta poupança e outras; pagamentos em tesouraria e bancos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Noções de Direito Tributário (Código Tributário Nacional e Lei Municipal nº 1017/2006 que institui o sistema tributário de Pirapó. LC n. 123/2006. LC n. 116/2003. Normas do Tribunal de Contas do Estado. Normas pertinentes aos convênios e instrumentos congêneres em âmbito federal e estadual. Noções de direito administrativo sobre princípios, poderes e atos administrativos. Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Lei da Transparência (LC nº 131/2009). Constituição Federal: dos municípios, da administração pública, da tributação e do orçamento.

CARGOS: ENSINO SUPERIOR

III. A. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS E PSICÓLOGO.

Língua portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Colocação verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

Conhecimentos gerais: Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Brasil, Estado Rio Grande do Sul e do município de Pirapó - RS. Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais, administração pública, educação, saúde e assistência social. Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet. Lei Orgânica do Município de Pirapó e Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pirapó (lei municipal nº 793/2002).

III. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS E PSICÓLOGO.

04. Professor de Educação Infantil é Séries Iniciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

Conhecimentos Específicos: A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na pré-escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Cartilha publicada pelo Ministério da Educação 2001 “Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Federal nº 12.014, de 6 de agosto de 2009. Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Constituição Federal/88 – Arts. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 11.494/07 – Fundeb e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental.

05. Psicólogo

Conhecimentos Específicos: Histórico da Psicologia. Área de atuação do psicólogo. Saúde do Idoso, da Mulher, o Adulto, do Homem e Saúde Mental como um todo. Os procedimentos mais usados em Psicologia; Importância da Pesquisa; Observação do comportamento. Fatores internos e externos que influenciam o desenvolvimento humano. ; Novas abordagens do Diagnóstico Psicológico da Deficiência Mental; Psicoterapia de Grupo; Gestalt – Terapia Explicada. Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson,; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Fatores Sociais na Anormalidade; Princípios do desenvolvimento; Fases do Desenvolvimento. Legislação em saúde mental. Relações Humanas. Ética no serviço público. Qualidade no atendimento ao público. Trabalho em equipe. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica, instrumentos de avaliação, avaliação e interpretação de resultados. Ética profissional. Teorias de personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Noções de psicologia organizacional. Rotação de pessoal. Absenteísmo. Estrutura organizacional. Gestão de pessoas (recrutamento e seleção na Administração Pública, identificação de talentos, domínio de competências, avaliação e gestão de desempenho). Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Mudança organizacional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de necessidades especiais. Equipe e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Equipes multidisciplinares. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivo e métodos. Treinamento: levantamento de necessidade, planejamento, execução e avaliação. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ANEXO III

Edital nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO	
Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura de Pirapó - RS	
PARA USO DA COMISSÃO DO CONCURSO:	
Nome:	Marque com X o tipo de recurso/impugnação:
	<input type="checkbox"/> Contra as normas do edital.
Nº de Inscrição:	<input type="checkbox"/> Contra o indeferimento de inscrição
Cargo:	<input type="checkbox"/> Contra a aplicação das provas
Nº da questão (prova escrita):	<input type="checkbox"/> Contra as questões das provas escritas e/ou gabaritos preliminares
	<input type="checkbox"/> Contra o resultado das provas
Loca/ e Data:	Assinatura do Candidato:

PARA USO DA COMISSÃO DO CONCURSO:
Recurso referente a:
Fundamentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ANEXO IV

Edital nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPÓ/RS	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001 /2015			
Número de Iscrição (Não preencha este campo):			
Número do cargo:		Nome do Cargo:	
Nome completo:			
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil: <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Divorciado	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Escolaridade: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior	
Identidade:		Órgão Expedidor/Estado:	CPF:
Rua, Av., Logradouro, Localidade:		Nº	Bairro:
Município:	UF	Telefones:	e-mail:
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Se sim, qual a deficiência?	
Necessita condição especial para fazer a prova? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Se sim, qual a condição especial para fazer a prova?	
Documentos anexados: <input type="checkbox"/> Cópia de documento de identificação com foto (carteira de identidade, CNH, OAB, etc) <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento <input type="checkbox"/> Laudo médico <input type="checkbox"/> Outros (descrever):			
DECLARO que li e conheço o edital regulador do concurso público nº 001/2015, e na forma dos itens 2.1 e 8.1, aceito e me submeto a todas as exigências. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados na forma do item 2.10 do referido edital.			
Local:		Data: ____/____/____	Assinatura do Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ANEXO V

Edital nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
Concurso Público nº 01/2015 da Prefeitura de Pirapó - RS			
Nome:		Nº Inscrição:	Cargo:
Marque X	Título	Pontuação estabelecida	Pontuação obtida (a ser preenchido pela comissão)
	Especialização (mínimo 360h/a)	0,60	
	Mestrado	0,65	
	Doutorado	0,75	
Total			
Total por extenso:			
Local e data:		Assinatura do candidato:	
Para uso da comissão:			
Local e data:		Assinatura:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ANEXO VI

Edital nº 001/2015- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Cronograma

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	23/01/2015
Inscrições	26/01 a 13/02/2015
Divulgação da lista de inscritos	16/02/2015
Recurso das inscrições	18 a 20/02/2015
Divulgação da lista final de inscritos	25/02/2015
Data provável de realização das provas escritas	08/03/2015
Divulgação dos gabaritos	09/03/2015
Recursos das provas escritas e gabaritos	10 a 12/03/2015
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas e avaliação dos títulos	20/03/2015
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas e avaliação dos títulos	23 a 25/03/2015
Resultado definitivo das provas escritas e avaliação dos títulos	27/03/2015